



**GOVERNO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

RESOLUÇÃO Nº 002/2012/GAB/SEFIN  
Porto Velho (RO), 09 de março de 2012.  
Publicada no DOE nº 1932, de 09.03.12

Dispõe sobre o sorteio de prêmios, no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Nota Legal Rondoniense, para o mês de março de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no “caput” do art. 71, inciso II da Constituição do Estado, em conjunto com o disposto na Lei nº 2589, de 28 de outubro de 2011, que instituiu o Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de Rondônia, e na Instrução Normativa Nº 15, de 15 de dezembro de 2011:

**R E S O L V E**

Art. 1º O sorteio de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de Rondônia, a ser realizado no dia 15 de março de 2012, será disciplinado por esta Resolução.

§ 1º A apuração dos contemplados será efetuada de forma eletrônica, por meio de aplicativo desenvolvido sob a responsabilidade da Gerência de Informática da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, à qual caberá a publicação do respectivo Termo de Responsabilidade Técnica.

§ 2º Para garantir a aleatoriedade na atribuição dos números premiados e permitir a contemplação de maior quantidade de consumidores, o aplicativo de que trata o § 1º será baseado em algoritmo matemático que permita gerar números aleatórios de 6 (seis) dígitos, a partir de número semente de 8 (oito) dígitos composto pelos 2 (dois) últimos algarismos, na ordem do milhar para a unidade, de cada número ganhador dos 4 (quatro) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, referente ao concurso de número 04640, a ser realizado pela Caixa Econômica Federal às 19:00 horas (horário de Brasília) do dia 14 de março de 2012.

§ 3º Para o sorteio de prêmios a ser realizado no dia 15 de março de 2012, cada consumidor cadastrado receberá 1 (um) bilhete eletrônico a cada R\$100,00 em documentos fiscais registrados em seu CPF (cadastro de pessoa física) no sítio [www.notalegal.ro.gov.br](http://www.notalegal.ro.gov.br), limitados a no máximo de 50 (cinquenta) bilhetes eletrônicos por CPF, sendo que cada bilhete eletrônico será composto de número inteiro com 6 (seis) algarismos.

§ 4º A geração dos bilhetes eletrônicos com os quais os consumidores concorrerão ao sorteio de prêmios de que trata esta Resolução, será realizada até as 17:00 horas (horário local) do dia 12 de março de 2012.

§ 5º Após a geração dos bilhetes eletrônicos de que trata o § 4º, deverá ser gerada codificação criptografada correspondente ao bloco de dados representado pelos CPFs de cada consumidor e respectivos bilhetes eletrônicos, utilizando os métodos MD5, SHA-1 e MAC,



**GOVERNO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

devendo os respectivos códigos hash ser enviados aos membros da Comissão de Acompanhamento e Homologação dos Sorteios de que trata o art. 2º desta Resolução e publicados no Diário Oficial do Estado, de forma a garantir a imutabilidade da lista de dados correspondente aos bilhetes eletrônicos atribuídos a cada consumidor.

§ 6º O resultado do sorteio será divulgado por meio da Internet (endereço eletrônico: [www.notalegal.ro.gov.br](http://www.notalegal.ro.gov.br)) e publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 2º Será constituída Comissão de Acompanhamento e Homologação dos Sorteios, realizados no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal – Nota Legal Rondoniense, composto por representantes de órgãos públicos e entidades privadas de elevada credibilidade, em número mínimo de 5 (cinco) e máximo de 10 (dez) membros.

Parágrafo único. Caberá à Comissão de que trata este artigo o acompanhamento de todas as etapas da realização do sorteio a ser realizado no dia 15 de março de 2012, incluindo a geração dos bilhetes eletrônicos, conforme § 5º do art. 1º desta Resolução, bem como a homologação dos resultados do referido certame, de forma a garantir a absoluta lisura e transparência do sorteio, em observância aos termos desta Resolução e aos princípios constitucionais que regem a administração pública.

Art. 3º Os prêmios a serem sorteados terão os seguintes valores:

I – 1 (um) prêmio de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

II – 1 (um) prêmios de R\$15.000,00 (quinze mil reais);

III – 1 (um) prêmio de R\$10.000,00 (dez mil reais);

IV – 50 (cinquenta) prêmios de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);

V – 500(quinientos) prêmios de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);

VI – 7.500 (sete mil e quinhentos) prêmios de R\$50,00 (cinquenta reais);

VII – 10.000 (dez mil ) prêmios de R\$20,00 (vinte reais); e

VIII – 20.000 (vinte mil) prêmios de R\$10,00 (dez reais).

§ 1º Serão entregues, em data e local a serem estabelecidos pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, os prêmios de que tratam os incisos I a III do *caput*, devendo o ganhador comparecer pessoalmente, com o devido documento de identidade, depois de devidamente notificado.

§ 2º Na hipótese de não comparecimento no local e data fixada, o ganhador deverá nomear representante, o qual deverá comparecer no local e data designados munido de procuração com firma reconhecida e poderes específicos para o recebimento do prêmio.

Art. 4º Para efeito de participação terão validade as informações processados e válidas, transmitidas pelas empresas contribuintes, e registradas nos bancos de dados da SEFIN até o



**GOVERNO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

dia 12 março de 2012 às 13:00 horas (horário local), referente às compras de mercadorias de dezembro de 2011.

Art. 5º Participará nos sorteios da Nota Legal Rondoniense o consumidor pessoa natural que estiver cadastrado na Secretaria de Finanças do Estado – SEFIN, através do sítio [www.notalegal.ro.gov.br](http://www.notalegal.ro.gov.br), observando-se o § 3º do art. 1º desta Resolução.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças do Estado – SEFIN se reserva o direito de divulgar os nomes dos contemplados em publicidade local, bem como utilizar suas imagens e sons de vozes, sem que isso implique qualquer direito a remuneração ou indenização aos contemplados, ou seja, sem qualquer ônus ao erário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de março de 2012.

**BENEDITO ANTÔNIO ALVES**  
Secretário de Estado de Finanças